

LEI Nº 176/84 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1984

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proce der doação do terreno que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se -

guinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a doar um terre no do Patrimônio Municipal, à Cooperativa Agropecuária de Macaíba Ltda., entidade civil e sem fins lucrativos, com os seguintes limites e dimensões:

I - Limites:

- a) AO NORTE, com terreno pertencente ao Matadouro Municipal;
- b) AO SUL, com terreno pertencente ao Governo Estadual;
- c) AO LESTE, com a Rua Abel Coelho;
- d) AO OESTE, com o Matadouro Municipal.

## II - Dimensões:

- 18,00 metros de frente, com 40,00 metros de fundos.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior, destinarse-á a implantação de uma pequena fábrica de farinha de mandioca, acoplada de um armazém, tendo como finalidade armazenar a produção de mandioca dos associa dos, a ser utilizada na referida fábrica.

Art. 3º - A planta das construções de que trata o artigo ante rior deverá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura' Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata a presente Lei, reverterá au tomaticamente ao Patrimônio Municipal se no prazo de 2 (dois) anos a partir da publicação desta Lei, não for construída a fábrica de farinha e o armazém, ou' utilizado para fins diferentes do referido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1984

Odien Ul leig.
ODILÉIA MÉRCIA DA COSTA M

Prefeita Municipal